

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

CÂMARA MUNICIPAL Caçapava do Sul APROVADO EM 23/8/93 <i>[Signature]</i> Secretário
--

PROJETO DE LEI Nº 422, de agosto de 1993.

Altera a Lei 142/90; Lei 303/93 e abre Crédito Especial na Lei nº 387/92 e dá outras providências.

Art.1º - Ficam alteradas as Leis 142/90; Lei nº 303/92 e 387/92 mediante a inclusão do PROGRAMA DE HABITAÇÃO, Sub-programa HABITAÇÃO URBANA.

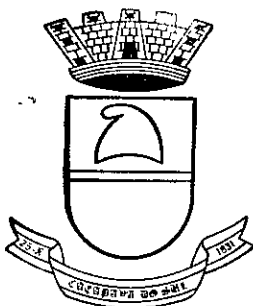
Art.2º - Fica autorizado, ainda o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de até CR\$5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros reais) por conta do repasse de recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Social.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, agosto de 1993.

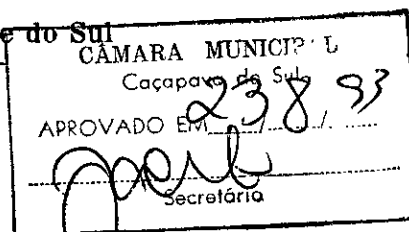
Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul — Rio Grande do Sul



COMISSÃO ESPECIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 422 - Origem Poder Executivo

" Altera a Lei 142/90 ; Lei 303/93 e abre Crédito Especial a dá outras providências ".

A Comissão Especial reunida para análise do Projeto de Lei supra citado, após amplo estudo sobre a matéria em tela, entende que o mesmo não fere dispositivos legais, não existindo vícios de quaisquer natureza.

Existe, também, dotação orçamentária.

Pela normal tramitação regimental.

Pela aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1.993.

Ver. Carlos Carvalho
Lider da Bancada do PPR

Ver. Lucio Moreira
Lider da Bancada do PMDB

Ver. Delfino L. S. Neto
Lider da Bancada do PL

Ver. João B. Henriques
Lider da Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

J U S T I F I C A T I V A

Anaxa ao Projeto de Lei nº 422/93.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei, alterar dispositivos do Plano Plurianual (Lei 142/90), Lei de Diretrizes Orçamentárias (303/92) e Lei do Orçamento, para o exercício econômico-financeiro de 1993 (Lei nº 387/92) para incluir o Programa Habitação, Sub-Programa Habitação Urbana em atendimento a disposições técnicas e legais.

A apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
agosto de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.